



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 847/03 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.003

**ALTERA TABELA 10 DO ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL
10 DA LEI Nº 642/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica alterada a tabela 10 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional 10 – Serviços Auxiliares – SAX do Anexo I da Lei nº 642/2000 de 29 de Dezembro de 2000.

ARTIGO 2º- A tabela alterada passa a vigorar com a redação dada na tabela anéxa a presente Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2003.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI N.º 039/2.003.
DE 15 DE SETEMBRO DE 2.003.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 038/2.003.
DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 038/2.003, "ALTERA A TABELA 10 DO ANEXO I, GRUPO OCUPACIONAL 10 DA LEI Nº 642/00 DE "1 DE DEZEMBRO DE 2000". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

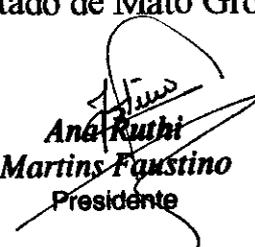
ARTIGO 1º- Fica alterada a tabela 10 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional 10 – Serviços Auxiliares – SAX do Anéxo I da Lei nº 642/2000 de 29 de Dezembro de 2000.

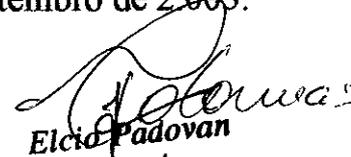
ARTIGO 2º- A tabela alterada passa a vigorar com a redação dada na tabela anéxa a presente Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo,
Estado de Mato Grosso do sul, 15 de Setembro de 2.003.


**Ana Ruthi
Martins Faustino
Presidente**


**Elcio Padovan
Correia
1.º Secretário**

Este Autografo De Lei Sob N.º 039/2003, Ficará Afixado No Mural Da Recepção Desta Egrégia Casa Legislativa, Para Conhecimento Do Público E Registrado Nas Folhas Do Livro Próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115 / 591-1122
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício nº 0224/03

Em, 17 de Setembro de 2003.

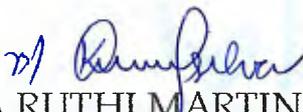
Assunto: Autografo de Lei.

Prezado Senhor:

Em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autografo de Lei 039/03.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
Presidenta

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 038/03 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.003

**ALTERA TABELA 10 DO ANEXO I GRUPO OCUPACIONAL
10 DA LEI Nº 642/00 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.**

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica alterada a tabela 10 – Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional 10 – Serviços Auxiliares – SAX do Anexo I da Lei nº 642/2000 de 29 de Dezembro de 2000.

ARTIGO 2º- A tabela alterada passa a vigorar com a redação dada na tabela anéxia a presente Lei.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2003


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/03

Senhora Presidente:

Senhores Vereadores:

Tendo em vista que os cargos de Recreadora de Creche e Inspetor de Alunos, previstos na tabela 10 do Anéxo I da Lei Nº 642/00 de 29 de Dezembro de 2000, exige mais dos servidores, sobretudo se comparado com os demais cargos da mesma tabela; visa o presente Projeto de Lei, reduzir a carga horária de ambos os cargos para 30 h (trinta horas), razão esta que nos leva a apresentar o presente Projeto de lei, que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



ANEXO I
TABELA 10 – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 10 = SERVIÇOS AUXILIARES – SAX

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAX	Recreadora de Creche	1º Grau Completo	08	30
SAX	Artífice de Copa e Cozinha	Alfabetizado	12	44
SAX	Inspetor de Aluno	Alfabetizado	05	30
SAX	Zelador	Alfabetizado	25	44
SAX	Vigia	Alfabetizado	15	44
SAX	Aux. Serviços Gerais	Alfabetizado	60	44
SAX	Gari	Alfabetizado	50	44
SAX	Merendeira	Alfabetizado	20	44
SAX	Coveiro	Alfabetizado	02	44
SAX	Auxiliar de Padeiro	Alfabetizado	04	44
SAX	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	60	44
SAX	Monitor de Transporte Escolar	Alfabetizado	30	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



ANEXO I
TABELA 10 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL 10 = SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

SÍMBOLO	CARGOS	HABILITAÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SAX	Recreadora de Creche	1º Grau Completo	08	44
SAX	Artífice de Copa e Cozinha	Alfabetizado	12	44
SAX	Inspetor de Aluno	Alfabetizado	05	44
SAX	Zelador	Alfabetizado	25	44
SAX	Vigia	Alfabetizado	15	44
SAX	Aux. Serviços Gerais	Alfabetizado	60	44
SAX	Gari	Alfabetizado	50	44
SAX	Merendeira	Alfabetizado	20	44
SAX	Coveiro	Alfabetizado	02	44
SAX	Auxiliar de Padeiro	Alfabetizado	04	44
SAX	Trabalhador Braçal	Alfabetizado	60	44
SAX	Monitor de Transporte Escolar	Alfabetizado	30	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 02 de Setembro de 2003.

Of. Nº 1280/03

Senhora Presidente:

Assunto: Projeto de Lei nº 038/03

Anexo estamos encaminhando para deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência especial, o incluso Projeto de Lei nº 038/03, que "Altera a Tabela 10 do Anexo I – Grupo Ocupacional 10 da Lei nº 642/00 de 29 de Dezembro de 2000".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos, reiteramos nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Exma, Sr^a.
Ver. ANA RUTHI MARTINS FAUSTINO
DD. Presidente de Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS
PROTOCOLO GERAL

N 163,03

08,09,03

Visto